



Prefeitura Municipal de Paula Cândido

— Fone (032) 537-1242 —

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

LEI N.º 837/97

ALTERA O ARTIGO QUINTO DA LEI 833/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Paula Cândido - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 5º da Lei 833 de 13 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Integram o **CMDR**:

1. Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Cândido - MG.
2. Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido - MG.
3. Secretaria Municipal de Educação de Paula Cândido - MG.
4. Sindicato de Produtores Rurais de Paula Cândido - MG.
5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paula Cândido - MG.
6. Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE.
7. Instituto Mineiro de Agricultura - IMA.
8. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG.
9. Associação de Assistência Rural do Alto da Serra e Regiões Circunvizinhas.
10. Associação dos Moradores do Lamim.
11. 05 (cinco) representantes dos produtores rurais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros do **CMDR** serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.





Prefeitura Municipal de Paula Cândido

— Fone (032) 537-1242 —

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, *19* de *dezembro* de 1997.


Antônio César de Oliveira
Prefeito Municipal


André Luiz de Oliveira
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULA CÂNDIDO - MG
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO
1ª - Votação
2ª - Votação
3ª - Votação
Data: *19/12/97*